



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**QUARTO  
TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO Nº  
037/2017 QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM O  
INSTITUTO VITAL  
BRAZIL S.A  
(Centro de  
Pesquisas,  
Produtos  
Químicos e  
Biológicos), E  
SEGUROS SURA  
S.A QUE TEM  
POR OBJETO A  
PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO E  
REAJUSTE  
CONTRATUAL,  
NA FORMA  
ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09, e pelo Diretor Administrativo **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, Bairro Brooklin Novo, São Paulo, CEP: 06.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. MARCELO POZZI PESTANA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 28.011.836-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE CONTRATUAL**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E- 08/005/419/2016** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de empresa especializada em seguro de vida em grupo e assistência funeral, para funcionários, jovens aprendizes, estagiários e extra nos quadros do Instituto Vital Brazil, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e no item “2.2” da Cláusula Segunda do referido Contrato, e reajuste contratual, com fundamento no art.69 inciso III, da lei 13.303/2016, e no Parágrafo Sétimo da Cláusula Nona do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses, com vigência de **26/12/2021 a 25/12/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390 Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 10.122. 0002. 2923

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 33.838,25 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), em 12 parcelas mensais estimadas, no valor de R\$ 2.819,85 (dois mil, oitocentos e dezenove reais, e oitenta e cinco centavos) cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 7800-0, Agência nº 2372, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à Instituição Financeira contratada pelo Estado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste do índice financeiro de 10,246380 % com base no IPCA incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula décima, Parágrafo décimo primeiro, do Contrato nº 037/2017, compreendendo o período de 10/2020 a 09/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **26/12/2021 a 25/12/2022**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §2º do artigo 70 da Lei 13.303/16.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:** Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 33.838,25 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 156.611,45 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A execução do Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelos Sr. Paulo César da Silveira Sodré, matrícula nº 2689-8, e Sra. Cláudia Gouvea Mendes, matrícula nº 7116-7.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de

Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 22 de dezembro de 2021.

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.**

**PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**  
DIRETORA PRESIDENTE

**ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**SEGUROS SURA S.A.**

**MARCELO POZZI PESTANA**  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO

2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 22 dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 23/12/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 23/12/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 23/12/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 23/12/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pozzi Pestana, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **26645892** e o código CRC **2C333C0C**.

---

Referência: Processo nº E-08/005/419/2016

SEI nº 26645892

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: